LEI COMPLEMENTAR N.º 126, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 123/2025 Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 16 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

"Art. 16. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança será composta pelas seguintes unidades:

.....

XVI - Assessoria Técnica – Gestão e Governança.

§ 1.º .....

.....

XXIII – Assessor Técnico – Gestão e Governança.

....." (NR)

Art. 2.º Fica incluída a descrição e atribuições do cargo de Assessor Técnico – Gestão e Governança, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: ASSESSOR TÉCNICO – GESTÃO E GOVERNANÇA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança em conjunto com o Gabinete do Prefeito, assessorando-o em suas atividades.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Acompanhar e coordenar as atividades protocolares da Secretaria de Gestão e Governança sob a orientação do Secretário Municipal;
-Assessorar o Secretário de Gestão e Governança na coordenação das atividades de imprensa e divulgação dos assuntos de interesse do Município;
-Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;

-Supervisionar a tramitação dos assuntos entre os Poderes, mantendo informado o Sr. Prefeito Municipal;
-Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;
- Assessorar a execução dos projetos de construção dos próprios do Município de Erechim, bem como outros projetos relacionados ao Órgão Público, analisando as normas legais e regulamentares e inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica desde que devidamente habilitado, em projetos de interesse da Secretaria Municipal de Gestão e Governança.
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades afins."(NR)

Art. 3.º Fica alterada a alínea "h" do inciso VIII do Art.28 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes unidades:*
……..
VIII-……

(...)

h) Coordenadoria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

(...)

§ 1.º ……

(...)
XVII - Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
……" (NR)

Art. 4.º Fica alterada a nomenclatura, descrição e atribuições do cargo de Coordenador da Rede de Transportes e Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 05
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o cumprimento dos atos legais relacionados com as solicitações de despesas, processos de compras de produtos, contratação de serviços, pesquisas de preços, controle do almoxarifado e patrimônio afetos às áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e organizar os serviços e a execução das solicitações de despesas afetos à Secretaria Municipal de Saúde;

- Coordenar o recebimento das solicitações de compras afetos à Secretaria Municipal de Saúde e o encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações da Administração;

- Coordenar as compras diretas, analisando os procedimentos e adequando às legislações vigentes;

- Supervisionar e orientar o Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

- Coordenar, organizar e supervisionar os serviços relacionados ao patrimônio da SMS acompanhado do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;

- Coordenar a implantação de normas e procedimentos destinados a efetivar compra de materiais e contratação de serviços;

- Monitorar as atividades do Almoxarifado de Materiais e Distribuição às Unidades Básicas de Saúde;

- Supervisionar o encaminhamento das ordens de compra para assinaturas e emissão de empenho;

- Supervisionar e coordenar todos os atos relativos às compras da Secretaria Municipal de Saúde;

- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob a sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

- Realizar o pagamento e o recebimento de valores, em moeda corrente nacional, para efetuar os pagamentos que se fizerem necessários junto à Secretaria Municipal de Saúde;

- Zelar pela boa imagem da administração municipal;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins." (NR)

Art.5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2025.

Erechim(RS), 12 de fevereiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal